

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

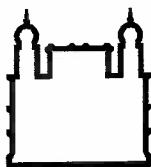
**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo Diretor Executivo Sr. **Juliano de Carvalho Lima**, nomeado pela Portaria nº 2.538, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, portador da matrícula funcional nº 2514906, doravante denominada CONTRATANTE, e o **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.484.825/0001-88, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Sala 144B – Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Presidente **Wilames Freire Bezerra**, portador da Carteira de Identidade nº 890.500.200.055-7, inscrito no CPF sob o nº 346.529.303-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 25380.001611/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 65, de 07 de julho de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, nos moldes do art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, conforme a minuta aprovada pelo PARECER n. 00910/2023/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU (doc. SEI 2870161) mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente Contrato consiste no patrocínio prestado ao CONASEMS pela PATROCINADORA com vistas a garantir a sua participação no XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, doravante denominado EVENTO, na condição de PATROCINADORA DIAMANTE.
- 1.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EVENTO será organizado e realizado pelo CONASEMS no período de 16 a 19 de julho de 2023 em Goiânia/GO.
- 1.3. PARÁGRAFO SEGUNDO: A Feira Brasil, aqui tem SUS, destinada à exposição de produtos e materiais, será realizada no âmbito do EVENTO, de 16 a 19 de julho de 2023, no Centro de Convenções Goiânia (CCGO), em Goiânia/GO.
- 1.4. PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Edital de Patrocínio, também disponível em www.conasems.org.br/congresso, que institui regras e cotas de patrocínio ao EVENTO, e, ainda, no caso de utilização dos estandes disponibilizados, às normas



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

básicas de montagem, desmontagem, energia, sonorização, limpeza, alimentação, envio de materiais/equipamentos e as restrições detalhadas no Manual do Expositor disponível em <https://conasemsava-prod.s3.sa-east-1.amazonaws.com/institucional/noticias/manual-expositor-xxxvii-congressoconasems-1679694190.pdf>, os quais integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos.

1.5. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estande de 48 m²	13099	Serviço	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

1.6. Contratação do estande da Fiocruz no **XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 2777177) e Termo de Referência (doc. SEI 2835381). São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. A autorização de Contratação; e

1.1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 a 19 de julho (durante a realização do evento) contados do primeiro dia do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução do objetivo seguirá a seguinte dinâmica:

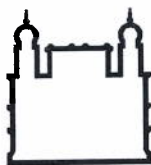
3.1.1. O evento ocorrerá de 16 a 19 de julho de 2023, entretanto o Conasems deverá entregar o espaço até 24h antes do início do evento para que a empresa montadora possa montar e ornamentar o estande;

3.1.2. Qualidade nos itens que estão inclusos na montagem básica e se necessário deverão ser substituídos a pedido da Contratante.

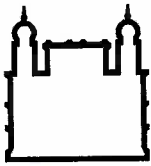
3.1.3. O estande deverá ser entregue limpo todos os dias antes da abertura do evento para o público

3.1.4. As lixeiras deverão ser esvaziadas sempre que estiverem cheias ou a pedido da contratante.

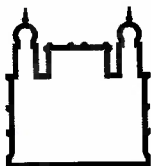

RBS



- 3.1.5. Centro de Convenções Goiânia - R. 4, 1400 – St. Central, Goiânia – GO, 74025-020
- 3.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.1.7. Possibilitar adequada acessibilidade, atendendo as disposições previstas na NBR 9050 e Lei nº 10.098, de 2000;
- 3.1.8. Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data de utilização;
- 3.1.9. Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista;
- 3.1.10. A recarga dos extintores, checagem das mangueiras e todas as medidas necessárias para manutenção dos padrões de segurança exigidos pelos órgãos de segurança ficarão a cargo da PROMOTORA, incluindo a renovação anual do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao imóvel;
- 3.1.11. Número de pontos lógicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de representantes que irão ocupar o espaço; A instalação dos pontos lógicos, telefônicos e elétricos, nas áreas disponibilizadas, serão realizados pela empresa PROMOTORA, inclusive com fornecimento de peças;
- 3.1.12. Dispor de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme normas pertinentes da ABNT e adequadas às necessidades das instalações elétricas, telefônicas e lógica, bem como manutenção dos equipamentos pertinentes por conta da PROMOTORA;
- 3.1.13. Contemplar ou apresentar suporte para atender aos seguintes requisitos de Tecnologia da Informação: Cabeamento (gigabit) horizontal/vertical certificado; e Rede elétrica trifásica 380Volts e estabilizada; além de opção de internet sem fio de alta velocidade.
- 3.1.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.1.15. Área disponível total de 48m², em único espaço concluído com montagem básica (balcão, mesa e quatro cadeiras), com direito a de 05 (cinco) inscrições gratuitas com acesso às atividades do congresso, 12 (doze) credenciais de staff para o estande, Vinculação de 01 (um) vídeo-divulgação (institucional, educativo ou de apresentação/divulgação de um produto) a ser exibido em looping no painel de led que será instalado na Feira Brasil, aqui tem SUS.Realização e de 01 (uma) Palestra Silenciosa, transmitida via sistema de transmissão de áudio, com duração de até 1 (uma) hora, em espaço a ser disponibilizado pelo CONASEMS.
- 3.1.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 3.1.17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 3.1.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 3.1.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 3.1.20. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 3.1.21. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 3.1.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 3.1.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 3.1.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 3.1.25. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 3.1.26. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 3.1.27. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 3.1.28. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



- 3.1.29. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 3.1.30. Antes do pagamento do recibo ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 3.1.31. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil).
- 5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

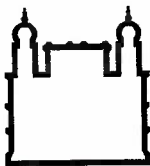
- 5.2.1. Considerando a natureza, objeto e objetivo da contratação, principalmente pelo seu viés social, não vislumbramos a possibilidade de parcelamento da solução, sendo certo que tal medida em nada comprometerá a disputa tampouco elevará os custos da contratação.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será realizado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do Recibo ou Fatura, através de ordem bancária, para critérios em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do recibo ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão do Recibo/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência (2835381).
- 5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Recibo ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação do Recibo/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.4. O Recibo ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o dispositivo no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

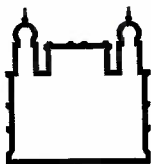
5.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

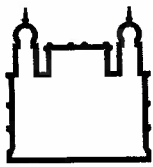
6. CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE CRÉDITO

- 6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

RBS



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência (doc. SEI 2835381).

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 2777177).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As Penalidades aplicáveis estão previstas no Termo de Referência (doc. SEI 2835381).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

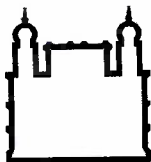
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254425

Fonte de Recursos: 1444000000;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0033;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A1GB1.

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

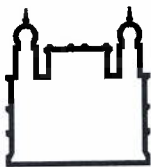
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1. A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ.
- 14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

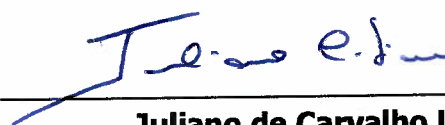
**Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente CONTRATO é assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2023.

CONTRATANTE:


Juliano de Carvalho Lima
Diretor Executivo
Fundação Oswaldo Cruz
Siape: 2514306
Diretor Executivo

CONTRATADA:


Wilames Freire Bezerra
Presidente

Testemunhas:

1 **JONATHAS DA SILVA G. LIMA**
CPF: 923749725-34

2 **Heena Diaz da Silva**
CPF: 021632513-35

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000637/2023-44.
Pregão Nº 114/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 37.012.202/0001-63 - ERIKA BARBERINO MARTINS BORGES 31879666839.
Objeto: Aquisição de material de laboratório.
Fundamento Legal: . Vigência: 14/08/2023 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 2.485,30. Data de Assinatura: 14/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000637/2023-44.
Pregão Nº 114/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 35.257.760/0001-63 - LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de material de laboratório.
Fundamento Legal: . Vigência: 14/08/2023 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 3.150,00. Data de Assinatura: 14/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.000637/2023-44.
Pregão Nº 114/2023. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 47.756.053/0001-09 - SA CONSUMIVEIS PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA. Objeto: Aquisição de material de laboratório.
Fundamento Legal: . Vigência: 14/08/2023 a 12/12/2023. Valor Total: R\$ 82,48. Data de Assinatura: 14/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 268/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386001098202361 . Objeto: Aquisição por importação de insumos da marca Becton Dickson Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Os materiais são os únicos padronizados que atendem as necessidades das atividades na unidade Declaração de Inexigibilidade em 14/08/2023. TATIANA SANJUAN GANEM WAETGE. Ordenador de Despesas. Ratificação em 14/08/2023. ROSANE CUBER GUIMARAES. Diretor Substituto do Inst de Tecnologia em Imunobiológicos. Valor Global: R\$ 8.358.590,76. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro BECTON DICKINSON DEL URUGUAY S.A.

(SIDECE - 15/08/2023) 254420-25201-2023NE000045

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 121/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 16/2021.
Nº Processo: 25386.001480/2020-21.
Pregão. Nº 305/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 05.562.330/0001-94 - R 3 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com a justificativa técnica acostada ao doc. Sei 2896815 do processo nº 25386.001480/2020-21 e com fundamento legal no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 17/08/2023 a 17/02/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 193.365,33. Data de Assinatura: 07/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 117/2023 - UASG 254445

Número do Contrato: 295/2021.
Nº Processo: 25386.001288/2021-16.
Dispensa. Nº 174/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 295/2021 - execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "ampliação da capacidade produtiva de kits para diagnóstico laboratorial de sars-cov-2 para atendimento à estratégia de testagem para covid-19 do ministério da saúde".. Vigência: 02/08/2023 a 02/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 78.750.000,00. Data de Assinatura: 17/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2023).

AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2023

Fica anulada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 25386.001098/2023.

FLAVIO ISIDORO DA SILVA
Gerente de Operações Logísticas

(SIDECE - 15/08/2023) 254420-25201-2023NE000045

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 122/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 342/2023 DIBIO vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 122/2023. Foi vencedor dos 40 itens a licitante SIGMA-ALDRIC H BRASIL LTDA, no valor de R\$ 294.842,13 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos). Os itens 2 e 23 foram fracassados. O valor total da licitação foi de R\$ 294.842,13 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/08/2023) 254445-25201-2023NE800064

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 208/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 342/2023 DIBIO, vem retificar o resultado do eletrônico 208/2023. Foi vencedor dos itens 04 e 05 a licitante SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA no valor de R\$ 2.488,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). O total da licitação foi de R\$ 2.488,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

CARLOS OCTAVIO NUNES DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/08/2023) 254445-25201-2023NE800040

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 211/2023

O Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria 342/2023 DIBIO vem divulgar o resultado do pregão eletrônico 211/2023. Foi vencedor do item 1 licitante RESSURGÊNCIA AERO MARINE DO BRASIL LTDA no valor R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Os itens 2 e 3 a licitante DENIMEX SUPRIMENTOS PARA IMP E AUTOM LTDA, no valor de R\$ 20.450,00 (Vinte mil quatrocentos e cinquenta reais). O valor total da licitação foi de R\$ 52.850,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

EDUARDO RANGEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 15/08/2023) 254445-25201-2023NE800040

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023 - UASG 254445

Nº Processo: 25386.001322/2023. Objeto: Aquisição de Itens da AQUAFINE. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 16/08/2023 das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254445-5-00180-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JUNILTON BARBOSA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 15/08/2023) 254445-25201-2023NE999999

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 25386.001417/2023-38 Objeto: Aquisição de itens da marca GEORG FISCHER; Ata SRP 302/2023, Contratada: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, CNPJ: 21.420.571/0001-55, no valor total de R\$ 64.338,00; Ata SRP 303/2023, Contratada: LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 17.956.680/0001-14, no valor total de R\$ 2.580,00; Ata SRP 304/2023, Contratada: ASAP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 14.186.212/0001-10, no valor total de R\$ 78.660,00; Data de Assinatura: 14/08/2023, Pregão SRP: 198/2023 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 25386.000364/2023-38 Objeto: Aquisição de Itens de Marcas Thermo, Gibco, Mesalabs e outras; Ata 308/2023, Contratada: Lab-Research do Brasil Com. De Produtos p/ Pesquisa Ltda, CNPJ: 07.912.701/0001-46, no valor total de R\$ 118.368,60; Ata 309/2023, Contratada: H & B Supply com. De prod. Analit. E Labor Eirelli - me, CNPJ: 19.021.215/0001-17, no valor total de R\$ 287.950,00; Ata 310/2023, Contratada: Xcal Calibrações E Ensaios Ltda, CNPJ: 19.543.416/0001-84, no valor total de R\$ 52.530,00; Ata 311/2023, Contratada: Omega Tres Comercio De Equipamento Para Laboratório Ltda, CNPJ: 31.522.159/0001-08, no valor total de R\$ 14.530,00; Ata 312/2023, Contratada: Interlab Distribuidora De Produtos Científicos Ltda, CNPJ: 46.849.303/0001-84, no valor total de R\$ 42.675,00; Ata 313/2023, Contratada: Orbital Produtos Para Laboratórios Ltda, CNPJ: 71.443.667/0001-07, no valor total de R\$ 269,27; Data de Assinatura: 14/08/2023, Pregão SRP: 84/2023 Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 25386.001497/2023-21 Objeto: Aquisição de Itens de expediente. Ata 327/2023 - Contratada: JAE ILHA DESCARTÁVEIS E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 04.220.523/0001-02, no valor total de R\$ 6.580,00; Ata 328/2023, Contratada: - MFP BAZAR LTDA - CNPJ: 43.558.677/0001-52, no valor total de R\$ 51.750,00. Data de Assinatura: 15/08/2023, Pregão SRP nº 210/2023 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da última assinatura da Ata.

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.001611/2023-73.
Inexigibilidade Nº 28/2023. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 33.484.825/0001-88 - CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE. Objeto: Contratação do estande da fiocruz no xxxvii congresso nacional das secretarias municipais de saúde - conasems, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar (doc. Sei 2777177) e termo de referência (doc. Sei 2835381)..
Fundamento Legal: . Vigência: 16/07/2023 a 19/07/2023. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 14/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 79/2022.
Nº Processo: 25380.003764/2021-93.
Pregão. Nº 27/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 79/2022, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso ii, do art. 57 da lei 8.666/93.. Vigência: 17/08/2023 a 17/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.624.574,50. Data de Assinatura: 15/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/08/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 254420

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 25380.002774/2020-21.
Dispensa. Nº 201/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAUDE. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência, com fulcro no art. 57, §1º, inc. ii da lei nº 8.666/93.. Vigência: 08/08/2023 a 08/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 241.500,00. Data de Assinatura: 08/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/08/2023).

